



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA TAPAJÓS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COM ALTO GRAU DE RISCO atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Senhor KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE, doravante denominada CONTRANTE, e, do outro lado a empresa TAPAJÓS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 00.457.362/0001-06, com sede à Rua Pedro Ludovico, s/n, Qd 11 Lote 14 - Sala 01 - Centro - Fortaleza do Tabocão - TO neste ato representada pela Sr(a) ROBERTO LOPES BURITY, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.752.904-82, doravante denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO constante da Sexta Cláusula a vigência do contrato ora aditado, a contar de 03 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo pela necessidade de conclusão dos serviços ora contratados que foram prejudicados tendo em vista a Pandemia de Covid-19.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 139/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 03 de Setembro de 2020.

Klelyson Keyller B. Leite

Sec. Infraestrutura

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CONTRANTE

SILVIO CASTRO DA SILVEIRA
FILHO.02524491188

Assinado de forma digital por SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO.02524491188
Dados: 2020.09.17 09:39:43 -0300

TAPAJÓS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____
2º) _____